

VIAGENS PELA MÚSICA EM LÍNGUA PORTUGUESA

IBERMÚSICAS - DGARTES - FUNARTE - CPLP

2024

Música, cultura, língua e cooperação são conceitos que nos unem profundamente. O Programa **Ibermúsicas**, por meio do Projeto Especial conjunto entre a **DGARTes** (Direção Geral das Artes) do Ministério da Cultura de Portugal, a **FUNARTE** (Fundação Nacional de Artes) do Brasil e a **CPLP** (Comunidade de Países de Língua Portuguesa), propõe a presente convocatória com o objetivo de destacar os laços de união que emergem da diversidade musical dos países de língua oficial portuguesa.

O objetivo desta proposta é construir pontes de cultura e cooperação entre a América Latina, a Europa, a África e o Sudeste Asiático, conferindo-lhe um caráter multilateral e pluricontinental que aproxime e, ao mesmo tempo, funda as fronteiras e as distâncias físicas entre os países da CPLP e da Ibero-américa. Artistas musicais, pesquisadores, compositores e outros agentes culturais ligados à música de **Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste** são convidados a participar com propostas de cooperação cultural nas categorias apresentadas nos termos e condições da convocatória.

Embora as candidaturas devam ser redigidas em português, os candidatos poderão contemplar nos seus projectos a rica e vasta diversidade de línguas nos territórios de todos os países da CPLP.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, **Ibermúsicas**, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 O presente concurso foi concebido para prestar ajudas que fortaleçam os laços de união que emergem da diversidade musical dos países de língua oficial portuguesa. Embora as candidaturas devam ser redigidas em português, os candidatos poderão contemplar nos seus projectos a rica e vasta diversidade de línguas nos territórios de todos os países da CPLP.

2.2 Podem ser apresentados projetos dedicados a música de todos os géneros e que promovam o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, conhecimento e competências artísticas e técnicas, o intercâmbio de saberes, a formação de públicos, o lançamento de artistas e obras e que gerem redes de trabalho que perdurem no tempo. Devem, também, desenvolver atividades de formação e sensibilização de públicos para a música nos países de destino.

2.3 Com o intuito de aprofundar a colaboração, **todos os projetos apresentados têm necessariamente que envolver pessoas ou obras de artistas musicais ou património musical imaterial de Brasil e Portugal conjuntamente com propostas culturais de ao menos um dos outros países da CPLP** (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste).

2.4 Os projetos apresentados poderão ser apresentados para fazer residências de criação, turnês, trabalhos de pesquisa musical (etnográfica, antropológica ou musicológica) ou uma interação das modalidades enunciadas.

2.5 As propostas podem ser apresentadas por músicos/as, agrupamentos, ensambles, compositores/as, luthiers, maestrinas/maestros, oficineiros/as, técnicos/as; produtoras/es, investigadoras/es, compositoras/es, e outras/os agentes do setor



musical de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

2.6 Podem a participar com propostas de cooperação cultural nas seguintes categorias:

- **Categoria A** - Orçamento de USD 20.000 até USD 25.000. Desenvolvimento de um projeto **a realizar-se no Brasil e em Portugal presencialmente.**
- **Categoria B** - Orçamento de USD 12.500 até USD 19.999. Desenvolvimento de um projeto **a realizar-se no Brasil ou em Portugal presencialmente.**
- **Categoria C** - Orçamento de USD 7.500 até USD 11.499. Desenvolvimento de **um projeto virtual.** O projeto virtual pode incluir uma apresentação pública (por exemplo uma sessão de reflexão com um investigador) e pode incluir algumas deslocações, mas seu resultado final tem que ser um produto virtual.

2.7 Só será aceite uma proposta por categoria.

2.8 As candidaturas devem apresentar uma descrição clara do projecto a realizar.

2.9 Nas categorias A e B as postulações devem contar com convites formais para realizar as atividades no Brasil e/ou em Portugal. As Cartas de convite oficial da/s instituição/ões anfitriã/s devem ser assinadas indicando a atividade que se desenvolverá e a data em que vai ser realizada.

2.10 Na categoria C as postulações devem contar com cartas de aceitação das instituições ou pessoas envolvidas no projeto virtual. As Cartas de aceitação devem ser assinadas indicando a atividade que se desenvolverá e a data em que vai ser realizada.

2.11 O evento pode decorrer em qualquer momento do ano, entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2025.

2.12 São elegíveis as postulações apresentadas por pessoas ou agrupamentos de música ou agentes do setor musical de todos os gêneros que se encontrem registrados no Catálogo de IberoMúsicas.

2.13 A Comissão de apreciação dos Projetos é composta por:

- Fase 1 - dois elementos da FUNARTE; dois elementos da DGARTES e um elemento da CPLP ou, na impossibilidade, de um especialista externo com experiência comprovada no domínio da internacionalização;
- Fase 2 - Os representantes do Brasil e de Portugal no Programa IberoMúsicas.

2.14 As pessoas, grupos e ensembles que tenham beneficiado de apoio não poderão participar nesta linha de convite do Programa na edição seguinte.

2.15 Para poderem candidatar-se às ajudas do presente convite, as e os representantes do projecto devem cumprir todas as obrigações legais e fiscais e não ser impedidos de receber ajudas no seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

3.1 Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta. 50%

- Será tida em conta a relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento de formação de públicos, de lançamento de artistas, de estreias, o desenvolvimento de intercâmbio de saberes, de competências técnicas, de conhecimentos compositivos, etc.
- Será tida em conta a capacidade proposta pelo projecto de criar redes de trabalho duradouras no tempo.
- Terão uma ponderação positiva os projectos que apresentem uma proposta de actividade educativa ou de benefício comunitário.
- Nos casos das residências artísticas, os candidatos devem assegurar uma permanência mínima de dez dias.
- Nos casos de turnês, devem ser asseguradas três apresentações públicas no país de acolhimento. Serão valorizados os projetos que prevejam, além de apresentações no Brasil e/ou em Portugal (conforme sejam da categoria A ou da categoria B), outras apresentações em países do espaço Ibero-Americano.

3.2 Percurso artístico/ profissional do candidato/s. 20%

- Serão tidas em conta tanto trajetórias artísticas destacadas com projeção internacional como aquelas que já estão preparadas para começar o caminho da internacionalização.
- Serão tidas em conta trajetórias profissionais/ técnicas para os intercâmbios de saberes.

3.3 Relevância do evento ou da instituição anfitriã. 20%

- Serão tidos em conta projetos que assegurem a sua participação em residências artísticas, festivais ou outros contextos musicais de reconhecido mérito cultural no Brasil e/ou em Portugal (e do espaço ibero-americano, no caso de corresponder). Reconhecimento da crítica e do público.

3.4 Igualdade de género. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.

3.5. Multiculturalidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas.

3.6. Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que incluem pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7. Acessibilidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos e dos respectivos públicos.

QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Ponderação
Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta	50%
Percurso artístico/ profissional	20%
Relevância do evento ou da instituição anfitriã	20%
Ação afirmativa: igualdade de género	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. SOBRE A AJUDA

4.1 A dotação financeira do Projeto Especial “Viagens pela Música de Língua Portuguesa” é de um total de USD 50.000 (cinquenta mil dólares) provenientes do Brasil USD 25.000 (vinte e cinco mil dólares) e de Portugal €25.000 (vinte e cinco mil euros).

4.2 Os patamares de financiamento compreendem-se entre os USD 7.500 e os USD 25.000, conforme as seguintes categorias:

- **Categoria A** - Orçamento de USD 20.000 até USD 25.000. Desenvolvimento de um projeto **a realizar-se no Brasil e em Portugal presencialmente**.
- **Categoria B** - Orçamento de USD 12.500 até USD 19.999. Desenvolvimento de um projeto **a realizar-se no Brasil ou em Portugal presencialmente**.
- **Categoria C** - Orçamento de USD 7.500 até USD 11.499. Desenvolvimento de **um projeto virtual** (pode incluir algumas deslocações, se necessário, mas seu resultado final tem que ser um produto virtual).

4.3 A ajuda deve destinar-se a cobrir os custos operacionais ou de produção do conteúdo, produto ou projeto.

4.4 O dinheiro será enviado à/ao representante da candidatura para o desenvolvimento do projeto na categoria correspondente.

4.5 Se a legislação do país o permitir e se dispuser de uma conta em moeda estrangeira habilitada, poderá receber a ajuda concedida em dólares. Caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

4.6 Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas eventuais diferenças de montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos auxílios, que são atribuíveis às taxas de câmbio de moeda, às comissões cobradas pelos bancos e aos impostos nacionais sobre as transferências bancárias internacionais.

4.7 A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridos os trâmites exigidos pela Unidade Técnica Ibermúsicas.

4.8 O auxílio recebido não pode ser transferido para qualquer outro projecto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão contempladas questões de força maior que deverão ser submetidas à consideração seguindo o protocolo que indicará a Unidade Técnica do Programa.

5. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto deverá ser apresentado por quem oficiará como a ou o representante do projeto ante Ibermúsicas podendo ser a ou o artista solista / técnica/o, pesquisador/a, luthier, compositor/a, agente do setor musical; uma ou um integrante da agrupação; um representante, um manager ou um produtor/a. Se bem que a ou o representante seja o elo de comunicação entre a Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida de forma conjunta entre a ou o representante e as e os integrantes do projeto. Se mudar a ou o representante antes de concluir a execução e rendição do projeto, isto deverá ser comunicado de forma imediata à Unidade Técnica Ibermúsicas.

5.2 As candidaturas deverão ser feitas online no sítio Web do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. No caso de não ter acesso à plataforma online, as e os postulantes poderão contatar a Unidade Técnica para obter assistência personalizada.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas de 1 de junho a 1 de outubro de 2024. Até 1 de outubro às 23:59h de cada país será encerrado o sistema de aplicação e não serão considerados pedidos fora de prazo.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas nos termos do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas ou tardias.

5.5 As instruções dos formulários de pedido devem ser observadas rigorosamente.

5.6 As e os representantes de Brasil, Portugal, a CPLP ou a Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos/as candidatos/as qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em especial, podem solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam mais informações sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projecto apresentado.

5.7 O anúncio dos projetos selecionados será realizado em 29 de novembro de 2024 no website do Programa Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECIONADOS

6.1. As propostas que forem seleccionadas deverão apresentar no final do projeto um material audiovisual destinado ao Banco de Conteúdos de IberoMúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de aulas, etc.).

6.2. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica da IberoMúsicas.

6.3. Se não for cumprida a Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a entrega do "Relatório de Projeto", a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os integrantes beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IberoMúsicas.

6.4. Mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projecto objecto deste auxílio, os logotipos da FUNARTE, da DGArtes, da CPLP e do Programa IberoMúsicas em lugar destacado e visível segundo o Manual de Marca que pode ser baixado desde: <https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

6.5. Enviar à Unidade Técnica IberoMúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo de IberoMúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da IberoMúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

6.6. A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa IberoMúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos beneficiários como da instituição musical para os usos específicos de difusão do Programa IberoMúsicas.

6.7. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.9. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Uma memória completa das actividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Confirmar se o projeto incluiu alguma das seguintes perspectivas (género, crianças, sustentabilidade, deficiência, etc.) e, em caso afirmativo, uma breve descrição da forma como as perspectivas seleccionadas foram incluídas no projeto.
 3. Apresentação exaustiva do projeto e das suas realizações
 4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e link dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
 5. Quantidade de público nos concertos,
 6. No caso de actividades de formação: nome e dados das actividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 7. Quantidade de público nas actividades de formação
 8. No caso de actividades virtuais: nome das instituições ou coletivos envolvidos
 9. Em todos os casos: dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (género, grupo etário, grupo étnico, etc.)
 10. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização dos logotipos, notas de imprensa, etc
 11. Em todos os casos: fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas
 12. Em todos os casos: Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.)
 13. No caso dos projetos virtuais: o produto final digital
 14. Breve inquérito sobre o impacto da ajuda
- B) Rendição Económica
1. Ficha financeira em USD: montante total da ajuda recebida; montante total das despesas de mobilidade efectuadas (no caso que corresponda); montante total das despesas de produção; montante do eventual saldo positivo.

2. Documento excel com o pormenor da ajuda recebida e as erogações correspondentes
3. Comprovantes / faturas / tickets que apoiem a utilização dos fundos na sua totalidade que correspondam ao que está detalhado no excel.
4. Em caso de deslocação: factura ou recibo de emissão dos bilhetes
5. Em caso de deslocação: bilhetes de embarque de cada passageiro/a
6. Dados sobre a dimensão económica do projeto:
 - Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha múltipla de montantes, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural que só contemplou despesas).
 - Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança e outros subsídios.
 - Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (escolha múltipla de intervalos de valores estimados).
 - Indique a fonte de financiamento de cada um (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.10. O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

6.11. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivelmente à conta da Ibermúsicas que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se tiver em dia as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases do concurso.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa Ibermúsicas em www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada.

As informações a preencher são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecione um único perfil que submeta a candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um produtor, de uma agência de produção, de um artista musical, de um técnico; de um luthier, de um compositor/a; etc.).

PASSO 2- FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel de contato (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade (foto)

CAP 2 - Dados relativos ao projeto

- Título do projeto
- **País da CPLP a partir do qual o projecto é apresentado**
- **País ou países envolvidos na proposta**
- Síntese do projeto (máximo 100 palavras)
- Detalhar se o projeto contempla perspectiva/s de: gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Anexar PDF com apresentação ampla onde se expresse a relevância do projeto e fundamente as razões pelas quais solicita a ajuda (levar em conta os Critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado a ou as cartas de convite da/s instituição/es anfitriã/s manifestando a atividade que se desenvolverá e a data em que vai ser realizada a atividade / cartas de aceitação das pessoas envolvidas nos projetos virtuais.
- Anexar uma proposta em PDF de uma atividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de destino (opcional).
- Anexar em PDF ou Excel Cronograma de trabalho.
- Mês de início do projeto
- Mês de conclusão do projeto
- Montante total estimado do projecto em USD (dólares americanos)
- Montante da subvenção solicitada ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos)
- Anexar em PDF orçamento total estimado do projeto em USD (dólares americanos) incluindo a repartição dos itens que o compõem bem como outras fontes de financiamento, se for o caso.

CAP 3 - Dados dos candidatos

- Nome dos artistas, agrupação artística, pesquisadores, compositores, etc.
- Link para website ou rede social (opcional)
- EPK (Electronic Press Kit) dos artistas ou currículo para os casos de luthiers, maestros, pesquisadores, etc.
- Confirmar que tem um perfil no Catálogo IberoMúsicas
 - + repetir campos no caso de postular vários artistas, agrupamentos artísticos, pesquisadores, compositores, etc.

CAP 4 - Dados do evento / instituição anfitriã (não aplica em caso de categoria C: projeto virtual)

- Nome do/s evento/s ou instituição/ões de destino
- Link para website ou rede social (opcional)
- Dossier ou apresentação da instituição em PDF
 - + repetir campos no caso de postular várias instituições anfitriãs.

CAP 5 - Dados das e dos integrantes do projeto

- Número de integrantes
- Dados relativos a cada integrante: nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; papel no sector musical (música/a; compositor/a; técnica/o; produtor/a - manager; investigador/a; luthier; professor/a-oficineiro/a; estudante) dados de autopercepção de género, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.



10. APÊNDICE COM INFORMAÇÕES ÚTEIS

Países que integram a CPLP

- Angola
- Brasil
- Cabo Verde
- Guiné-Bissau
- Guiné Equatorial
- Moçambique
- Portugal
- São Tomé e Príncipe
- Timor-Leste

Países que integram o Espaço Ibero-americano

(os assinalados com ☐ pertencem ao Programa IberoMúsicas)

- | | |
|---|--|
| ● Andorra | ● Guatemala |
| ● Argentina (☐) | ● Honduras |
| ● Bolívia | ● México (☐) |
| ● Brasil (☐) | ● Nicaragua |
| ● Chile (☐) | ● Panamá (☐) |
| ● Colômbia (☐) | ● Perú (☐) |
| ● Costa Rica (☐) | ● Paraguai (☐) |
| ● Cuba (☐) | ● Portugal (☐) |
| ● Ecuador (☐) | ● República Dominicana |
| ● El Salvador | ● Uruguay (☐) |
| ● España (☐) | ● Venezuela (☐) |

Contatos Unidade Técnica IberoMúsicas:

- Fernando Tomasenía: fernando@ibermusicas.org
- Ricardo Gómez Coll: ricardo@ibermusicas.org
- Micaela Gurevich: micaela@ibermusicas.org